



E. 080

**MUNICÍPIO DE TAROUCA**

CÂMARA MUNICIPAL

2020.09.22

**ATA NÚMERO 82/2017-21 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAROUCA DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Tarouca, edifício dos Paços do Município, Gabinete do Presidente, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Valdemar de Carvalho Pereira, com a assistência da Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, Luísa Maria de Sousa Teixeira Ramos, e a presença dos Senhores Vereadores Afonso Manuel Batista Dias, José Damião Lopes Guedes de Melo e Susana Cristina Dias Pereira, não tendo comparecido a Senhora Vereadora Ana Maria Silva Xavier Guerra, teve lugar a octogésima segunda reunião desta Câmara Municipal, no mandato autárquico de dois mil e dezassete - dois mil e vinte e um, a qual estava agendada para o dia dezassete de setembro corrente, e que, por conveniência de serviço, foi adiada para hoje.

O **Senhor Presidente da Câmara** declarou aberta a reunião pelas catorze horas.

Foi deliberado por unanimidade justificar a falta da Senhora Vereadora Ana Maria Silva Xavier Guerra, ausente por motivo de falecimento do seu marido.

**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

Passou-se de seguida à apreciação da minuta da ata número oitenta e um da reunião ordinária desta Câmara Municipal de três de setembro corrente, a qual foi aprovada por unanimidade sem alterações.

O **Senhor Presidente da Câmara** deu início

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

O **Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo** disse o seguinte:

"O Governo Português veio lançar um aviso para apresentação de candidaturas a apoios para comparticipação de alguns gastos que os municípios tiveram com as aulas à distância (aquisição de material informático e conectividade/internet), devido ao COVID-19.

Afinal apoiam apenas os meses de maio e junho em que as escolas estiveram abertas. Ninguém conseguiu fazer um contrato só para 2 meses. Nós fizemos para 9 meses e os primeiros 3 meses foram gratuitos. De 14.000 euros que vamos gastar até ao final do ano temos um apoio de 300,00 euros. Outros nossos colegas que compraram computadores gastaram 25.000 euros e o Estado paga apenas a amortização correspondente a dois meses do valor do computador."

O **Senhor Presidente da Câmara** disse que soube esperar pelas decisões do Governo, para fazer compras, porque se tivesse avançado a contar com os apoios não seria bom.

Informou ainda que, nas escolas, atualmente, está a ser muito complicado e tudo corre bem porque esta Autarquia tem

lá colocado pessoal. No que respeita aos transportes escolares, devido ao desfasamento de horários dos alunos, não é possível assegurar transporte a todo o momento, embora os pais o estejam a exigir, não compreendendo que a organização das viaturas obedece a um plano previamente definido e que, além disso, este Município está a assegurar transporte gratuito a todos os alunos que o solicitam, incluindo aqueles que moram a menos de três quilómetros dos estabelecimentos de ensino

Passou-se de seguida à discussão da seguinte:

#### **ORDEM DO DIA**

**PONTO 1** - Informação da sociedade "BDO & Associados, Sociedade de Revisores de Contas, Lda" sobre a situação económica e financeira do Município em 30.06.2020 - Balanço, demonstração de resultados e demonstração de execução orçamental da receita e da despesa

**PONTO 2** - Contratação de um empréstimo a longo prazo, por 20 anos, no valor de € 424 886 para financiamento da execução da AAEL de Tarouca e de outros investimentos municipais, aprovados pelo Programa Operacional Regional do Norte 2020 - Relatório de análise e proposta

**PONTO 3** - Autorização prévia genérica para assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação - informação respeitante ao período de 05.06.2020 a 18.09.2020

**PONTO 4** - Revisão do Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) - Proposta consolidada, após o período de consulta pública

**PONTO 5** - Acordo prévio do Município de Tarouca, enquanto membro da Comunidade Intermunicipal do Douro (CIMDOURO), para assunção, por parte daquela comunidade intermunicipal, das novas competências de âmbito intermunicipal - Proposta

**PONTO 6** - Associação Intergeracional ELAS - pedido de donativo

**PONTO 7** - Resumo diário da tesouraria

**PONTO 1 - INFORMAÇÃO DA SOCIEDADE "BDO & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE REVISORES DE CONTAS, LDA" SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO EM 30.06.2020 - BALANÇO, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS E DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA E DA DESPESA**

Presente a informação da sociedade "BDO & Associados, SROC, Lda", em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 03.09, sobre a situação económica e financeira do Município em trinta de junho último, acompanhada do balanço, demonstração de resultados do período e dos mapas de demonstração de execução orçamental da receita e da despesa, elaborados de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11.09.



El 081  
*[Handwritten signature]*

**MUNICÍPIO DE TAROUCA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

2020.09.22

Verificou-se que, em trinta de junho findo, o balanço apresenta o valor do ativo líquido igual ao valor total do património líquido e do passivo no montante de € 30.878.120,65 (trinta milhões e oitocentos e setenta e oito mil e cento e vinte euros e sessenta e cinco cêntimos) e que a demonstração de resultados apresenta um resultado líquido do exercício negativo de € 332.438,03 (trezentos e trinta e dois mil e quatrocentos e trinta e oito euros e três cêntimos).

Verificou-se ainda que: o mapa de demonstração de execução orçamental da receita, em trinta de junho findo, apresenta, na receita cobrada líquida, o montante de € 5.789.738,24 (cinco milhões e setecentos e oitenta e nove mil e setecentos e trinta e oito euros e vinte e quatro cêntimos), a que corresponde o grau de execução de 29,6%; o mapa de demonstração de execução orçamental da despesa, em trinta de junho findo, apresenta, na despesa paga, o montante de € 5.711.018,13 (cinco milhões e setecentos e onze mil e dezoito euros e treze cêntimos), a que corresponde o grau de execução de 29,16%.

**O Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo**, relativamente a este assunto, salientou os seguintes aspetos:

- \* no corrente ano se perdeu a comparabilidade com o ano findo, em virtude da transição para o SNC-AP.
- \* as contas continuam a apresentar redução da dívida;
- \* o 1º semestre de 2020, em termos de receita proveniente de transferências e subsídios correntes do Estado, apresenta um valor inferior ao mesmo semestre do ano anterior, as quais baixaram em cerca de 250.000€;
- \* as despesas mantêm-se estáveis, não havendo grandes oscilações;
- \* as receitas provenientes dos fundos comunitários não influenciam o balanço.

**O Senhor Vereador Afonso Manuel Batista Dias** perguntou de onde decorre a diminuição da receita e se essa diminuição é nas receitas correntes.

**O Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo** informou que a diminuição se verifica na venda de água, prestação de serviços, nos impostos e taxas e nas transferências correntes provenientes do Estado. Salientou que a receita referente ao excedente do Fundo de Equilíbrio Financeiro é registada em transferências de capital, de acordo com o regime financeiro das autarquias locais.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade:

- a) Aprovar os presente balanço, demonstração de resultados e mapas de demonstração de execução orçamental da receita e da despesa, referentes ao período de 01.01.2020 a 30.06.2020;

b) Aprovar a presente informação da Sociedade "BDO & Associados, SROC, Lda." e remeter a mesma, acompanhada dos documentos indicados na alínea anterior à Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto na citada alínea d) do n° 2 do artigo 77° da Lei n°73/2013, de 03.09, para conhecimento.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta para produzir efeitos imediatos.

**PONTO 2 - CONTRATAÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO A LONGO PRAZO, POR 20 ANOS, NO VALOR DE € 424 886 PARA FINANCIAMENTO DA EXECUÇÃO DA AAEL DE TAROUCA E DE OUTROS INVESTIMENTOS MUNICIPAIS, APROVADOS PELO PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO NORTE 2020 - RELATÓRIO DE ANÁLISE E PROPOSTA**

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

**"PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONTRATAÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO A LONGO PRAZO, POR 20 ANOS, ATÉ AO MONTANTE DE € 424 886, PARA FINANCIAMENTO DA EXECUÇÃO DA AAEL DE TAROUCA E DE OUTROS INVESTIMENTOS MUNICIPAIS APROVADOS PELO PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO NORTE 2020**  
**PROPOSTA**

Na sequência da deliberação desta Câmara Municipal em sua reunião de 20.08.2020, foram consultadas 7 entidades bancárias para apresentação de propostas, tendo em vista a contratação de um empréstimo a longo prazo, por 20 anos, até ao montante de € 424 886, para financiamento da execução da AAEL de Tarouca e de outros investimentos municipais aprovados pelo Programa Operacional Regional do Norte 2020. Respondeu ao convite do Município uma entidade bancária, que a qual foi objeto de análise e enquadramento legal, nos termos constantes da informação da Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, datada de 16 de setembro corrente, que aqui se dá por integralmente reproduzida.

Com fundamento na mencionada informação, **proponho** a V. Exas. que esta Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n°1 do artigo 33° do Anexo I à Lei n° 75/2013, de 12.09, delibere solicitar à Assembleia Municipal, no uso da competência prevista na alínea f) do n°1 do artigo 25° do mesmo diploma, autorização para contratar, ao abrigo do disposto no artigo 49°, n°s 1,2 e 5 da Lei n° 73/2013, de 3.09, **com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Beira Douro e Lafões, CRL, com sede em Lamego**, o seguinte empréstimo a longo prazo:

- **Empréstimo por 20 anos**, até ao montante total de **€ 424 886** destinado ao financiamento da execução dos seguintes investimentos municipais aprovados pelo Programa Operacional Regional do Norte 2020 e nos montantes a seguir indicados e que é composto pelas seguintes parcelas:

a) **Uma parcela até ao montante de € 211 185**, exclusivamente destinado ao financiamento da contrapartida nacional dos investimentos a seguir indicados compartilhados pelo



082  
H  
*[Handwritten signature]*

## MUNICÍPIO DE TAROUCA

CÂMARA MUNICIPAL

2020.09.22

Programa Operacional Regional do Norte 2020 (FEDER) - empréstimo não considerado para efeitos de apuramento da dívida total:

Código da candidatura	Designação do investimento	Montante máximo do empréstimo Excecionado
NORTE-03-0853-FEDER-037587	ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL E LOGISTICA DE TAROUCA	89 030,00 €
NORTE-04-2316-FEDER-000343	REGENERAÇÃO DA ZONA RIBEIRINHA DE UCANHA - FASE 2	20 820 €
NORTE-03-1406-FEDER-000143	MELHORIA DA MOBILIDADE SUAVA ENTRE O CASTANHEIRO DO OURO E O CENTRO DA CIDADE DE TAROUCA E INTERFACE DE TÁXIS	26 780 €
NORTE-04-2316-FEDER-000345	REGENERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO NÚCLEO ANTIGO DE TAROUCA - FASE 2	34 870 €
NORTE-04-2316-FEDER-000346	REGENERAÇÃO DA ZONA RIBEIRINHA DO OUTEIRO	39 685 €

b) Uma parcela até ao montante de € 213 701, destinado ao financiamento dos investimentos municipais a seguir indicados, comparticipados pelo Programa Operacional Regional do Norte 2020, na parte do investimento total que excede o investimento elegível - empréstimo considerado para efeitos do apuramento da dívida total:

Código da candidatura	Designação do investimento	Montante máximo do empréstimo Excecionado
NORTE-03-1406-FEDER-000143	MELHORIA DA MOBILIDADE SUAVA ENTRE O CASTANHEIRO DO OURO E O CENTRO DA CIDADE DE TAROUCA E INTERFACE DE TÁXIS	79 053 €
NORTE-04-2316-FEDER-000346	REGENERAÇÃO DA ZONA RIBEIRINHA DO OUTEIRO	134 648 €

- O empréstimo é contratado à taxa de juro correspondente à média aritmética simples das taxas "Euribor a 6 meses", apurada com a referência ao mês imediatamente anterior ao

do início de cada período de contagem de referência, arredondada para a milésima de ponto percentual mais próxima e acrescida de um **spread de 0,90%**, sendo que, em qualquer circunstância, a taxa de juro nominal aplicável nunca será inferior ao "spread", e nas demais condições constantes da sua proposta, com a ressalva de que a condição apresentada sob a denominação " garantias", deve observar o disposto no artigo 39º da Lei nº 73/2013, de 03.09.

Anexos:

1. Ofícios-convite enviados;
2. Proposta recebida;
3. Respostas de não apresentação de proposta de duas entidades bancárias;
4. Informação da Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira; e
5. Mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município.

Paços do Município, 18 de setembro de 2020

O Presidente da Câmara,

a) Valdemar de Carvalho Pereira"

Verificou-se a presente proposta vem acompanhada dos anexos supra indicados.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade:

a) aprovar a presente proposta e com fundamento na mesma,  
b) solicitar à Assembleia Municipal, no uso da competência prevista na alínea f) do nº1 do artigo 25º do mesmo diploma, autorização para contratar, ao abrigo do disposto no artigo 49º, nºs 1,2 e 5 da Lei nº 73/2013, de 3.09, com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Beira Douro e Lafões, CRL, com sede em Lamego, o seguinte empréstimo a longo prazo:

- **Empréstimo por 20 anos**, até ao montante total de **€ 424 886** destinado ao financiamento da execução dos seguintes investimentos municipais aprovados pelo Programa Operacional Regional do Norte 2020 e nos montantes a seguir indicados e que é composto pelas seguintes parcelas:

a) **Uma parcela até ao montante de € 211 185**, exclusivamente destinado ao financiamento da contrapartida nacional dos investimentos a seguir indicados comparticipados pelo Programa Operacional Regional do Norte 2020 (FEDER) - **empréstimo não considerado para efeitos de apuramento da dívida total:**

Código da candidatura	Designação do investimento	Montante máximo do empréstimo Excecionado
NORTE-03-0853-FEDER-037587	ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL E LOGISTICA DE TAROUCA	89 030,00 €
NORTE-04-2316-FEDER-000343	REGENERAÇÃO DA ZONA RIBEIRINHA DE UCANHA – FASE 2	20 820 €



Fl. 083

## MUNICÍPIO DE TAROUCA

CÂMARA MUNICIPAL

2020.09.22

NORTE-03-1406-FEDER-000143	MELHORIA DA MOBILIDADE SUAVA ENTRE O CASTANHEIRO DO OURO E O CENTRO DA CIDADE DE TAROUCA E INTERFACE DE TÁXIS	26 780 €
NORTE-04-2316-FEDER-000345	REGENERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO NÚCLEO ANTIGO DE TAROUCA – FASE 2	34 870 €
NORTE-04-2316-FEDER-000346	REGENERAÇÃO DA ZONA RIBEIRINHA DO OUTEIRO	39 685 €

b) **Uma parcela até ao montante de € 213 701**, destinado ao financiamento dos investimentos municipais a seguir indicados, comparticipados pelo Programa Operacional Regional do Norte 2020, na parte do investimento total que excede o investimento elegível - **empréstimo considerado para efeitos do apuramento da dívida total:**

Código da candidatura	Designação do investimento	Montante máximo do empréstimo Excecionado
NORTE-03-1406-FEDER-000143	MELHORIA DA MOBILIDADE SUAVA ENTRE O CASTANHEIRO DO OURO E O CENTRO DA CIDADE DE TAROUCA E INTERFACE DE TÁXIS	79 053 €
NORTE-04-2316-FEDER-000346	REGENERAÇÃO DA ZONA RIBEIRINHA DO OUTEIRO	134 648 €

- O empréstimo é contratado à taxa de juro correspondente à média aritmética simples das taxas "Euribor a 6 meses", apurada com a referência ao mês imediatamente anterior ao do início de cada período de contagem de referência, arredondada para a milésima de ponto percentual mais próxima e acrescida de um **spread de 0,90%**, sendo que, em qualquer circunstância, a taxa de juro nominal aplicável nunca será inferior ao "spread", e nas demais condições constantes da sua proposta, com a ressalva de que a condição apresentada sob a denominação " garantias", deve observar o disposto no artigo 39º da Lei nº 73/2013, de 03.09. Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta para produzir efeitos imediatos.

**PONTO 3 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS OU A SUA REPROGRAMAÇÃO -**

**INFORMAÇÃO RESPEITANTE AO PERÍODO DE 05.06.2020  
18.09.2020**

Presente a informação do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

**"AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS OU A SUA REPROGRAMAÇÃO**

**INFORMAÇÃO REFERENTE AO PERÍODO DE 09.06.2020 A 17.09.2020**

Para efeitos de cumprimento da obrigação de informação à Assembleia Municipal sobre os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização genérica concedida por deliberação daquele órgão datada de 09.12.2019, aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2020, junto se anexa a respetiva lista, referente ao período de 09.06.2020 a 17.09.2020, cujos valores totais a seguir se indicam:

Período de 01.05.2020 a 05.06.2020		
Ano	Valor do Período	Valor acumulado desde 01.01.2020
2021	431 844,42 €	1 184 485,45 €
2022	51 397,42 €	73 763,21 €
2023	13 779,69 €	36 288,01 €
2024	0,00 €	22 652,28 €
2025	0,00 €	16 008,79 €
2026 e seguintes	0,00 €	221 205,77 €
<b>TOTAL</b>	<b>497 021,53 €</b>	<b>1 554 403,51€</b>

Paços do Município, 17.09.2020

O Presidente da Câmara,

a) Valdemar de Carvalho Pereira"

Verificou-se que a presente informação vem acompanhada da lista contendo a identificação individual de cada um dos compromissos, composta por sete folhas.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente informação e remeter a mesma à Assembleia Municipal para conhecimento.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**PONTO 4 - REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DA DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (PMDFCI) - PROPOSTA CONSOLIDADA, APÓS O PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA**

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

**"PLANO MUNICIPAL DA DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS DE TAROUCA - (2020-2029)**

**VERSÃO FINAL**

**PROPOSTA**



ET 084  
*[Handwritten signature]*

## MUNICÍPIO DE TAROUCA

CÂMARA MUNICIPAL

2020.09.22

Decorrido o período de discussão pública da proposta de revisão do **Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Tarouca (PMDFCI) - 2020-2029**, enquadrado no Regulamento do PMDFCI, aprovado por Despacho nº 443-A/2018, de 9 de janeiro (D.R. 2ª, nº6), iniciado por anúncio a 2ª série do Diário da República (nº 170) de 01.09.2020, e não tendo sido apresentadas quaisquer alterações, tendo o ICNF, I.P. emitido parecer favorável.

Assim, proponho a V. Exas. que esta Câmara Municipal delibere, no uso da competência prevista na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12.09, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de revisão do **Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Tarouca (PMDFCI) - 2020-2029**, cujo teor consta dos documentos em anexo e se dá aqui por integralmente reproduzido (artigo 90º do citado diploma e alínea h) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12.09), para posterior publicação em Diário da República.

Paços do Município, 22 de setembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

a) Valdemar de Carvalho Pereira"

Verificou-se que a presente proposta vem acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Parecer vinculativo positivo sobre o PMDFCI emitido pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, em 25.08.2020, conforme definido no nº2 do artigo 10º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28.06;
- b) Anúncio de abertura do período de consulta pública da proposta de PMDFCI, publicado no Diário da República, 2ª série, nº ???, de ???;
- c) Relatório da consulta pública, que inclui uma informação da Secção de Expediente Geral, sobre a inexistência de quaisquer respostas ou observações;
- d) Ata da Comissão Municipal de Defesa da Floresta, contendo a deliberação de consolidação da presente proposta do PMDFCI, nos termos do nº 9 do artigo 4º do Regulamento do PMDFCI, aprovado por Despacho nº 443-A/2018, de 09.01;
- e) Original da proposta de revisão do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Tarouca (PMDFCI) - 2020-2029.

O Senhor Vereador **José Damião Lopes Guedes de Melo** explicou que a revisão do plano foi aprovada inicialmente pela CMDFCI, tendo sido pedido o parecer ao ICNF; houve consulta pública e a Comissão reuniu hoje para a respetiva consolidação, não havendo outras alterações.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta de revisão do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Tarouca (PMDFCI) - 2020-2029

e submeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal, no uso da competência prevista no n.º 2 do artigo 10.º do decreto-lei n.º 124/2006, de 28.06 e alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09, cujo teor consta dos documentos em anexo que se dão aqui por integralmente reproduzidos, para posterior publicação em Diário da República.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**PONTO 5 - ACORDO PRÉVIO DO MUNICÍPIO DE TAROUCA, ENQUANTO MEMBRO DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO (CIMDOURO), PARA ASSUNÇÃO, POR PARTE DAQUELA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL, DAS NOVAS COMPETÊNCIAS DE ÂMBITO INTERMUNICIPAL- PROPOSTA**

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

**"ACORDO PRÉVIO DO MUNICÍPIO DE TAROUCA, ENQUANTO MEMBRO DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO (CIMDOURO), PARA ASSUNÇÃO, POR PARTE DAQUELA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL, DAS NOVAS COMPETÊNCIAS DE ÂMBITO INTERMUNICIPAL**

**PROPOSTA**

Considerando que:

- O XXI Governo Constitucional reconhece que as Autarquias Locais são a estrutura fundamental para a gestão de serviços públicos numa dimensão de proximidade, pretendendo reforçar as competências dos Municípios, numa lógica de descentralização e de subsidiariedade, tendo consagrado no respetivo Programa do Governo o alargamento da sua participação nos diversos domínios de atuação do Estado;
- Através da Lei-quadro da transferência de competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foram estabelecidos os princípios gerais da transferência de competências para os Municípios, Freguesias e Entidades Intermunicipais;
- As novas competências irão reforçar e aprofundar a autonomia local, respeitando os princípios da subsidiariedade e da descentralização administrativa como base da reforma do Estado e cumprindo, assim, o Programa do XXI Governo Constitucional;
- No que especificamente respeita às Entidades Intermunicipais, estabelece o n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que o exercício das novas competências por parte destas entidades carece do prévio acordo dos Municípios que as integram;

**MUNICÍPIO DE TAROUCA**

CÂMARA MUNICIPAL

2020.09.22

• Tal como disposto na referida Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas de âmbito setorial relativos às áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado;

• A transferência de competências para os órgãos das Entidades Intermunicipais depende de prévio acordo de cada um dos Municípios que as integrem e consta dos seguintes diplomas legais (conforme nº2 do artigo 30º da citada Lei nº 50/2018, de 16 de agosto), que não envolvem, em qualquer caso, a transferência de recursos:

✓ Decreto-Lei nº 99/2018, de 28.11 (Promoção turística interna sub-regional): as competências a transferir prendem-se, designadamente, com a articulação com as entidades regionais de turismo, com os planos regionais de turismo e com a estratégia nacional de turismo, de forma a assegurar a respetiva coerência e eficiência, bem como com a promoção de uma melhor territorialização das políticas e estratégias de turismo;

✓ Decreto-Lei nº 101/2018, de 29.11 (Justiça): a transferência de competências neste âmbito concretiza-se nos mesmos termos que para os Municípios, ou seja, nas áreas da reinserção social de jovens e adultos; prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica; Rede dos julgados de paz e apoio às vítimas de crimes;

✓ Decreto-Lei nº 102/2018, de 29.11 (Projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento): esta transferência de competências permite que a CIMDOURO passe a participar, designadamente na elaboração da estratégia global das Região do Norte, do programa de ação para a prossecução dessa estratégia e a definição, implementação e monitorização de programas de captação de investimento de dimensão sub-regional em articulação com as opções de desenvolvimento a nível regional, bem como gerir e implementar projetos financiados através de fundos europeus. A CIMDOURO passará a ter um papel mais ativo na dinamização e promoção, a nível nacional e internacional, do

potencial económico da sub-região do Douro, assim como no acesso a programas de financiamento europeu, tendo como objetivo a implementação de projetos a nível sub-regional;

✓ Decreto-Lei n° 103/2018, de 29.11 (Apoio às Corporações de Bombeiros Voluntários e definição da rede dos respetivos quartéis): neste âmbito, a CIMDOURO assume competências em matéria de definição da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e dos programas de apoio às corporações daqueles bombeiros, passando a ter um papel mais participativo nestas matérias;

✓ Decreto-Lei n° 21/2019, de 30.01 (Educação): a CIMDOURO passará a efetuar o planeamento intermunicipal da rede de transporte escolar e da oferta educativa de nível supramunicipal;

✓ Decreto-Lei n° 23/2019, de 30.01 (Saúde): neste domínio prevê-se que a CIMDOURO passe a ter a competência para: participar na definição da rede de unidades de cuidados de saúde primários e de unidades de cuidados continuados de âmbito intermunicipal; emitir parecer sobre acordos em matéria de cuidados de saúde primários e de cuidados continuados; designar um representante nos órgãos de gestão das unidades locais de saúde, na respetiva área de influência e presidir ao conselho consultivo das unidades de saúde do setor público administrativo ou entidades públicas empresariais;

✓ Decreto-Lei n° 58/2019, de 30.04 (Serviço público de transporte de passageiros regular e do transporte turístico de passageiros, ambos em vias navegáveis interiores): Este diploma visa alargar as competências da CIMDOURO, já previstas no Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP) constante da Lei n° 52/2015, de 9 de junho, aos serviços públicos de transporte de passageiros regular, ainda que exercidos em áreas sob a jurisdição de qualquer administração ou autoridade marítima e portuária, designadamente quando integrados numa rede de transporte público de passageiros regional, sendo igualmente transferidas competências em matéria de transportes turísticos locais entre municípios limítrofes ou no âmbito da mesma comunidade intermunicipal ou área metropolitana, excluindo-se o transporte turístico local que abranja mais do que uma comunidade intermunicipal;



086  
*[Handwritten signature]*

**MUNICÍPIO DE TAROUCA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

2020.09.22

✓ Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12.08 (ação social): competirá à CIMDOURO participar na organização dos recursos e no planeamento das respostas e equipamentos sociais ao nível supraconcelhio, exercendo as competências das plataformas supraconcelhias e assegurando a representação das entidades que as integram, bem como elaborar as cartas sociais supramunicipais, para identificação de prioridades e respostas sociais a nível intermunicipal.

• Esta transferência de novas competências não coloca em causa a natureza pública das políticas e assegura a universalidade do serviço público, estando a CIMDOURO em condições de assumir, de forma cabal, as competências previstas nos Decretos-Leis setoriais suprarreferidos,

**Proponho** a V. Exas que esta Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, dos Decretos-leis de âmbito setorial acima identificados e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **delibere propor à Assembleia Municipal que, no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 2 do artigo 25º do citado Anexo I e ao abrigo do referido n.º 2 do artigo 30º, aprove o acordo prévio do Município de Tarouca ao exercício pelos órgãos da Comunidade Intermunicipal do Douro das competências previstas nos Decretos-leis setoriais a seguir indicados, nos termos em que se encontram definidos nestes diplomas legais:**

1. Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro, que concretiza a transferência de competências para as Entidades Intermunicipais no domínio da promoção turística interna sub-regional, em articulação com as entidades regionais de turismo;

2. Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos dos Municípios e das Entidades Intermunicipais no domínio da justiça;

3. Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos das Entidades Intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento;

4. Decreto-Lei n° 103/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos dos Municípios e das Entidades Intermunicipais no domínio do apoio aos bombeiros voluntários;

5. Decreto-Lei n° 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação;

6. Decreto-Lei n° 23/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde;

7. Decreto-Lei n.° 58/2019, de 30 de abril, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do transporte turístico de passageiros e do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores;

8. Decreto-Lei n.° 55/2020, de 12 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social.

Paços do Município, 15.09.2020

O Presidente da Câmara,

a)Valdemar de Carvalho Pereira"

O **Senhor Presidente da Câmara** explicou que a transferência destas competências decorre da lei, é uma transferência direta para a CIMDOURO, mas tem que ter o acordo prévio dos Municípios.

Discutido o assunto, foi deliberado aprovar a presente proposta e propor à Assembleia Municipal que, no uso da competência prevista na alínea k) do n°2 do artigo 25° do citado Anexo I e ao abrigo do referido n°2 do artigo 30°, aprove o acordo prévio do Município de Tarouca ao exercício pelos órgãos da Comunidade Intermunicipal do Douro das competências previstas nos Decretos-leis setoriais a seguir indicados, nos termos em que se encontram definidos nestes diplomas legais:

1. Decreto-Lei n° 99/2018, de 28 de novembro, que concretiza a transferência de competências para as Entidades Intermunicipais no domínio da promoção turística interna sub-regional, em articulação com as entidades regionais de turismo;

2. Decreto-Lei n° 101/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos dos Municípios e das Entidades Intermunicipais no domínio da justiça;



Fl. 087  
*[Handwritten signature]*

## MUNICÍPIO DE TAROUCA

CÂMARA MUNICIPAL

2020.09.22

3. Decreto-Lei n° 102/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos das Entidades Intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento;

4. Decreto-Lei n° 103/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos dos Municípios e das Entidades Intermunicipais no domínio do apoio aos bombeiros voluntários;

5. Decreto-Lei n° 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação;

6. Decreto-Lei n° 23/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde;

7. Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do transporte turístico de passageiros e do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores;

8. Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta, para produzir efeitos imediatos.

### **PONTO 6 - ASSOCIAÇÃO INTERGERACIONAL ELAS - PEDIDO DE DONATIVO**

Presente um ofício datado de 3 de setembro corrente, remetido pela Associação Intergeracional ELAS, solicitando a atribuição de um subsídio destinado a fazer face ao prejuízo de quinhentos euros que tiveram com a realização do concurso de trajes com reciclagem "O mundo gira".

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade atribuir à Associação Intergeracional ELAS um apoio financeiro no valor de 500,00 (quinhentos euros), destinado à realização do evento "O mundo gira", de interesse municipal (alínea o) do n°1 do artigo 33° do Anexo I à Lei n° 7572013, de 12.09).

**PONTO 7 - RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**

Presente o resumo diário da tesouraria número cento e oitenta e quatro, de vinte e um de setembro corrente, o qual apresenta um saldo de dotações orçamentais no montante de € 173.606,40 (cento e setenta e três mil e seiscentos e seis euros e quarenta cêntimos) e um saldo de dotações não orçamentais no montante de € 228.796,36 (duzentos e vinte e oito mil e setecentos e noventa e seis euros e trinta e seis cêntimos).

Foi tomado conhecimento.

Nada mais havendo a tratar, o **Senhor Presidente da Câmara** declarou encerrada a reunião pelas quinze horas, da qual se lavrou a presente ata.

E eu, *Luís Mai - de Sousa*, Chefe de Divisão, a subscrevi

